

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

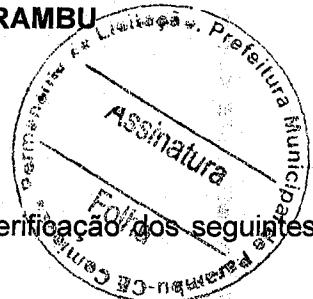
- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Parambu.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação se estende até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.658.569,23 (oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

- 2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - 2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 2.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 2.1.3. Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- III. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



2.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista

2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

2.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

2.2.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

2.2.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

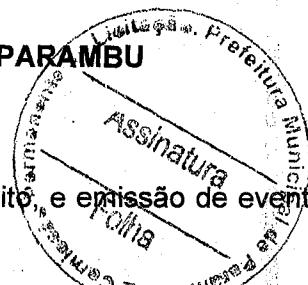
2.3. Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira

2.3.1. Para efeitos de cumprimento do item 2.3 o licitante/participante deverá apresentar o Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de Préqualificação nº 2025.05.08.001 - SESA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração,



para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Parambu.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, faz necessária a referida contratação, considerando suprir as necessidades de atendimento em saúde dos serviços da Atenção Primária e do Hospital e Maternidade Dr. Cícero Ferreira Filho no município de Parambu.

Nesse contexto, as unidades básicas e o hospital desempenham um papel fundamental na assistência à saúde da comunidade, atendendo a diversas demandas, tanto em urgências quanto em atendimentos eletivos. A disponibilidade de medicamentos e materiais hospitalares adequados é crucial para assegurar o tratamento eficaz e seguro dos pacientes.

5 – DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Através destas aquisições será possível ofertar medicamentos e o uso de materiais hospitalares junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado. Em todos os componentes o financiamento e a escolha de qual componente o medicamento fará parte é tripartite, ou seja, a responsabilidade é da União, dos estados e os municípios, desta forma torna-se vital a aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atender os pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito caso não seja administrado o medicamento no tempo correto.

6 – DAS AMOSTRAS

6.1. Não há necessidade de amostras

7 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8 – DA ENTREGA

8.1. Entregar o produto junto à Secretaria de Saúde, mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os produtos serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações e qualidade constantes do Edital e da proposta.

9.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



9.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do município de Parambu, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Secretaria de Saúde. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade.

9.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

9.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.

9.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 9.4.1 e 9.4.2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.6. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

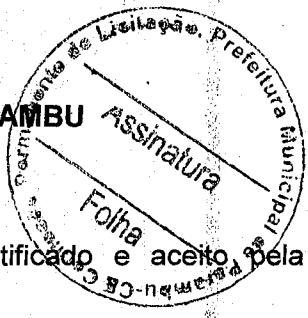
9.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

10.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

10.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

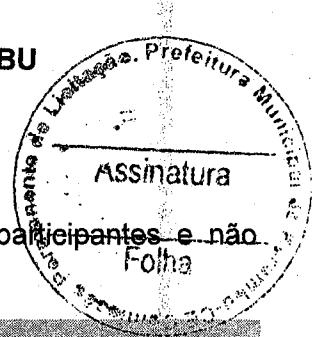
11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



11.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

12 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP / CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

12.1.1. A licitante poderá apresentar, mediante solicitação da contratante junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica do produto. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

12.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

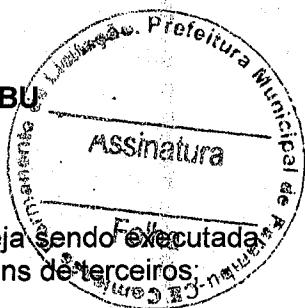
12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 12.12, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

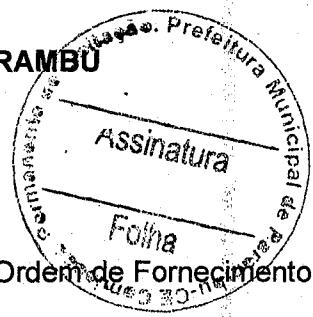
12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- 12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 12.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de



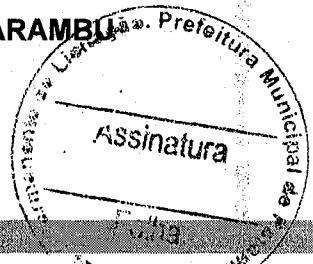
licitação e legislação pertinente:

- 13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
- 13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 13.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 13.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação conta com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício do fornecimento ou o adimplemento pela Administração.

16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

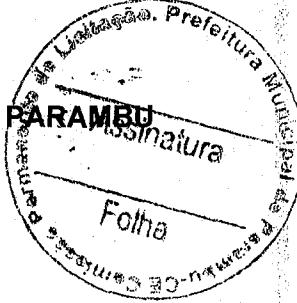
16.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil.

16.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



contados da data em que for notificada.

16.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

18.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

18.3 - A gestão do contrato será realizada pelo ordenador de despesas.

18.4 - A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Francisco Diogo Andrade Cavalcante conforme Portaria nº 040/2025.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

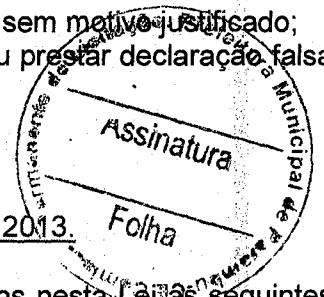
19.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

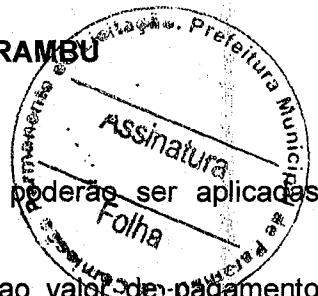
19.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do **PODER EXECUTIVO**, será de competência exclusiva do ordenador de despesas e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;





19.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

19.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, que atestará a execução do objeto contratado.

20.2 - Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

21.1 -Será como anexo a este termo de referência as especificações dos produtos, e valores estimados para cada produto.

22 - DA FONTE DE RECURSOS

22.1 - As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 02.06.06.10.122.0402.2.008 / 02.17.17.10.302.1003.2.011, elemento de despesa nº 44.90.52.00.

22.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

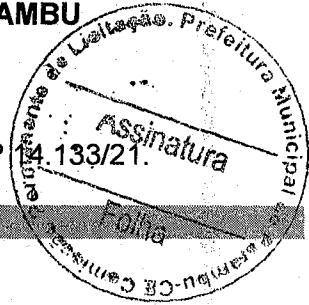
23 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

23.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

24 - DA RESCISÃO

24.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

25 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

25.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

25.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26 - DO PRAZO DO CONTRATO

26.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

27 - DA PUBLICAÇÃO

27.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

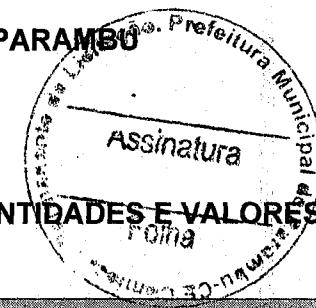


28- DAS DISPOSICOES FINAIS

- 28.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 28.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

29 - DO FORO

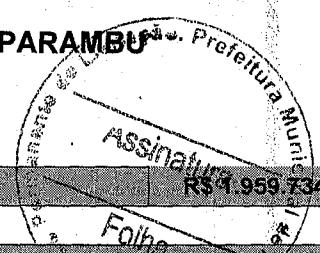
- 29.1- Fica eleito o foro da Comarca de Parambu (CE), para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONTENDO AS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

GRUPO 01 - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adrenalina 0,1% 1 ml cx c/ 100 ampola	2.400	Ampola	R\$ 2,31	R\$ 5.544,00
2	Água para injeção 10 ml cx c/ 200 ampolas	35.000	Ampola	R\$ 1,16	R\$ 40.600,00
3	Aminofilina 24 mg cx c/100 ampolas	3.000	Ampola	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
4	Ampicilina 1g cx c/ 50 ampolas	4.000	Ampola	R\$ 5,74	R\$ 22.960,00
5	Ampicilina 500 mg cx c/ 50 ampolas	4.000	Ampola	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
6	Amiodarona 50 mg / 3ml cx c/ 100 ampolas	1.200	Ampola	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
7	Água destilada para laboratório 1 litro cx c/ 24 ampolas	24.000	Ampola	R\$ 5,18	R\$ 124.320,00
8	Atropina 0,25 mg / 1 ml cx c/ 100 amp	1.200	Ampola	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
9	Beta 30 5 mg 2 mg / ml cx c/ 01 ampola	200	Ampola	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
10	Bicarbonato de sódio 8,4 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	1.200	Ampola	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
11	Butilbrometo de escopolamina 20 mg / 1 ml cx c/ 100 ampola	7.500	Ampola	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
12	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica4/500 / ml cx c/ 100 ampolas	13.500	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 38.745,00
13	Cedilanide 0,2 mg / 2 ml cx c/ 50 ampola	2.400	Ampola	R\$ 2,49	R\$ 5.976,00
14	Cefalotina 1 g pó injetável cx c/ 50 ampolas	7.200	Ampola	R\$ 5,23	R\$ 37.656,00
15	Ceftriaxona 1 g IVpó injetável cx c/ 100 ampolas	13.000	Ampola	R\$ 7,67	R\$ 99.710,00
16	Ceftriaxona 1 g IM pó cx c/ 50 ampolas	13.000	Ampola	R\$ 6,13	R\$ 79.690,00
17	Cimetidina 300 mg 2 ml injetável 2 ml cx / 120 ampolas	7.700	Ampola	R\$ 2,56	R\$ 19.712,00
18	Ciprofloxacino EV 500 mg injetável cx c/ 60	3.000	Ampola	R\$ 38,09	R\$ 114.270,00
19	Clorafenicol 1g frasco injetável cx/c/ 100 ampolas	2.400	Ampola	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00
20	Cloreto de potássio 10 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	2.400	Ampola	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
21	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml cx c/ 100 amp	3.000	Ampola	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
22	Complexo B polivitaminico cx c/ 100	15.000	Ampola	R\$ 4,88	R\$ 73.200,00
23	Cianocobalamina 5mg/2mL + cloridrato de piridoxina 100mg/2mL+ cloridrato de tiamina 100mg/2mL+ dexametasona 4mg/mL	600	Ampola	R\$ 39,03	R\$ 23.418,00
24	Dexametasona 2 mg 1 ml injetável cx c/ 100	7.000	Ampola	R\$ 3,02	R\$ 21.140,00
25	Dexametasona 4 mg 2,5 3 ml injetável cx c/ 100	13.000	Ampola	R\$ 3,08	R\$ 40.040,00
26	Diclofenaco 75 mg 3 ml cx c/ 100 ampola	13.000	Ampola	R\$ 1,74	R\$ 22.620,00
27	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona 5 mg / ml +2 mg / ml (Duoflam) cx c/ 24 ampola	400	Ampola	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
28	Dipirona 1 g 2 ml cx / 100 ampola	14.000	Ampola	R\$ 2,11	R\$ 29.540,00
29	Dimedrinato +cloridrato de piridoxina 1 ml 50 mg /ml / 50 mg cx c/ 50 ampola IM(Dramim)	3.500	Ampola	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00
30	Dimedrinato+ piridoxina + glicose + frutose 20 ml lv cx c/ 60 ampola	4.600	Ampola	R\$ 24,35	R\$ 112.010,00
31	Cloridrato de etilefrina 10 mg / 1 ml injetável cx c/ 06 ampola	1.500	Ampola	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00

32	Maleato de metilergometrina 0,2 mg / ml	2.400	Ampola	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
33	Bromoprida 5mg/ml 2ml cx c/50 ampolas	8.200	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 23.534,00
34	Furosemida 20 mg 2 ml cx c/ 50 ampola	8.000	Ampola	R\$ 2,96	R\$ 23.680,00
35	Getamicina 10 mg 1 ml injetável cx c/ 100 ampola	1.200	Ampola	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
36	Getamicina 20 mg / 1 ml cx c/ 100 ampola	2.400	Ampola	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
37	Getamicina de 40 mg 1 ml cx c/ cx c/ 100 ampola	2.400	Ampola	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
38	Getamicina 80 mg 1 ml cx c/ 100 ampola	4.800	Ampola	R\$ 3,13	R\$ 15.024,00
39	Glicose 50 % 10 ml injetável cx c/ 200 ampola	2.000	Ampola	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
40	Gluconato de cálcio 10 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	1.200	Ampola	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
41	Heparina sódica 5000VI/ 5 ml cx c/ 25 amp	300	Ampola	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
42	Hidrocortisona 100 mg cx c/ 50 ampola	4.800	Ampola	R\$ 3,79	R\$ 18.192,00
43	Hidrocortisona 500 mg pó cx / 50 ampolas	4.800	Ampola	R\$ 11,95	R\$ 57.360,00
44	Bupivacaína + glicose 5mg/mL + 80mg/mL, sol injetável 4mL	2.400	Ampola	R\$ 5,29	R\$ 12.696,00
45	Imunoglobulina humana Anti-Rh (D) 300mcg	30	Ampola	R\$ 358,57	R\$ 10.757,10
46	Lidocaína 2 % 20 ml sem vaso contritor cx c/ 50 ampola	5.800	Ampola	R\$ 5,41	R\$ 31.378,00
47	Cloridrato de bupivacaina + glicose 5 mg/ ml + 80 mg / ml solução injetável 4 ml cxc 50 neocaina pesada	2.400	Ampola	R\$ 6,83	R\$ 16.392,00
48	Manitol 250 ml injetável ampola	600	Ampola	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
49	Metoclopramida 10 mg / 2 ml injetável cx c 100 ampola	13.000	Ampola	R\$ 1,86	R\$ 24.180,00
50	Metronidazol 100 ml 500 mg cx c/ 60 ampola	3.000	Ampola	R\$ 6,04	R\$ 18.120,00
51	Piracetam 200 mg 5 ml injetável cx c/ 12 ampolas	2.000	Ampola	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
52	Cetoprofeno 2 ml IM 50 mg cx c/ 50 ampola	3.000	Ampola	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
53	Cetoprofeno 100 mg 5 ml Iv cx c/ 50 ampola	3.000	Ampola	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
54	Ferlipolimaltose100mg 5 ml (NORIPURUM)CX C/5	600	Ampola	R\$ 20,28	R\$ 12.168,00
55	Omeprazol 40 mg 10 ml po liofilo cx c/ 25 ampola	4.000	Ampola	R\$ 6,14	R\$ 24.560,00
56	Oxacilina 1 g ev	7.200	Ampola	R\$ 1,92	R\$ 13.824,00
57	Oxacilina 500 mg po ev	7.200	Ampola	R\$ 3,16	R\$ 22.752,00
58	Oxitocina SUI / 1 ml	2.400	Ampola	R\$ 5,42	R\$ 13.008,00
59	Penicilina 1.200 mg pó injetável	5.000	Ampola	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00
60	Penicilina 600 mg pó ampola	2.600	Ampola	R\$ 8,97	R\$ 23.322,00
61	Penicilina 400 mg pó injetável	2.600	Ampola	R\$ 8,57	R\$ 22.282,00
62	Prostigumine 0,5 / 1 ml injetável	2.400	Ampola	R\$ 1,84	R\$ 4.416,00
63	Prometazina 50 mg 2 ml injetável	6.000	Ampola	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
64	Solução de glicerina 120 mg 500 ml cx c/ 24 ampola	2.400	Ampola	R\$ 9,57	R\$ 22.968,00
65	Sulfato de magnésio 50 % 10 ml injetável	1.200	Ampola	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
66	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	2.400	Ampola	R\$ 24,85	R\$ 59.640,00
67	Acido tranexamico 250/5ml injetável	2.400	Ampola	R\$ 6,52	R\$ 15.648,00
68	Vitamina c 500mg 5ml	15.000	Ampola	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00
69	Vitamina k 10mg/1ml injetavel	5.000	Ampola	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
70	Agua para autoclave (galão 5 litros)	12.000	Galão	R\$ 8,16	R\$ 97.920,00
71	Albumina humana solução para infusão 20%	500	Caixa	R\$ 170,36	R\$ 85.180,00
72	Dantrolen 20mg	500	Caixa	R\$ 215,13	R\$ 107.565,00
73	Aramin® (hemitartrato de metaraminol) 10mg	500	Caixa	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00



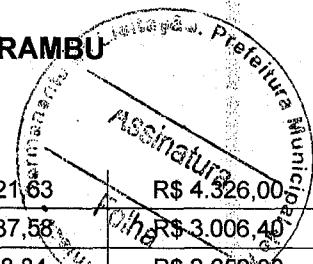
VALOR GLOBAL DO GRUPO				R\$ 1.959.734,10	
GRUPO 02 - SOROS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	9.000	Tubo	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00
2	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	40.000	Tubo	R\$ 5,54	R\$ 221.600,00
3	Soro fisiológico 0,9% 250ml	9.000	Tubo	R\$ 4,78	R\$ 43.020,00
4	Soro glicosado 500 ml	25.000	Tubo	R\$ 5,63	R\$ 140.750,00
5	Soro glico fisiológico 500 ml	15.000	Tubo	R\$ 5,82	R\$ 87.300,00
6	Soro Ringuer c/ lactado 500ml	10.000	Tubo	R\$ 5,73	R\$ 57.300,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO				R\$ 587.770,00	
GRUPO 03 - COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amiodarona 200 mg comp	6.000	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
2	Ampicilina 500 mg	8.000	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
3	Cefalexina 500 mg	8.000	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
4	Nimesulida 100 mg	2.600	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 1.274,00
5	Azitromicina 500 mg	20.000	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
6	Cetaconazol comprimido	600	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 342,00
7	Cimetidina 200 mg comp	4.000	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
8	Cinarizina 75 mg comp	1.300	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 832,00
9	Ivermectina 6mg comp	10.000	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
10	dipirona 500mg + cafeína 65mg	400	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 732,00
11	Piperidolato 100mg+ hesperidina 50mg+ ácido ascórbico 50mg, comprimido	600	Unidade	R\$ 0,66	R\$ 396,00
12	Eurosemida 40 mg	10.000	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
13	Dexametasona 4 mg	2.400	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
14	Diclofenaco 50 mg	1.200	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 228,00
15	Dimeticona 40 mg	1.200	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 204,00
16	Dipirona 500 mg	20.000	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
17	Dimedrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg+10 mg	700	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 749,00
18	Prednisona 20mg	4.000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
19	Espironolactona 25 mg	2.000	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
20	Fenergan 25 mg	3.500	Unidade	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
21	Sachromyces baulardil cápsula 200 mg (floratil)	6.000	Unidade	R\$ 8,86	R\$ 53.160,00
22	Sachromices baulardil evelope pediátrico 100 mg (floratil)	6.000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
23	Prednisona 5mg comp.	1.200	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 492,00
24	Propranolol 40mg comp.	8.000	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
25	Ibuprofeno 600 mg comp.	20.000	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
26	Glicerina laxante aduldo 2,392 g supositório	1.000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
27	Isordil 10 mg cxcomp.	1.200	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 396,00
28	Isordil 5 mg sublingual	1.200	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 480,00
29	Labirim 24 mg comp.	700	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 490,00

30	Loratadina 10 mg comp.	10.000	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
31	Mebendazol comp	1.600	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 576,00
32	Meloxicam 15 mg comprimido	1.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 250,00
33	Metformina 500 mg comp.	20.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
34	Metoclopramida 10 mg comprimido	10.000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
35	Metronidazol 400 mg comprimido	2.400	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 1.656,00
36	Metronidazol 250 mg comprimido	3.600	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
37	Captopril 25mg	20.000	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
38	Omeprazol 20mg	10.000	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
39	Nifedipino 10 mg(adalat)cápsula sublingual	6.000	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
40	Nifedipino 20 mg comp.	6.000	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
41	Nimodipino comp	6.000	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
42	Norfloxacino 400 mg comprimido	800	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 848,00
43	Ciprofloxacino 500mg comprimido	20.000	Unidade	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
44	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	15.000	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
45	Paracetamol 500 mg comprimido	10.000	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
46	Piracetam 400 mg	600	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 534,00
47	Cloridrato de fezopiridina	600	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 126,00
48	Piroxicam	600	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 618,00
49	Hidroclorotiazida 25mg comp	17.000	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 12.410,00
50	Aceclofenaco comprimido	1.000	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
51	Secnidazol 1 g comprimido	300	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 549,00
52	Solução de glicerina laxante infantil0, 828 supositório	700	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 987,00
53	Acido tranexamico (transamim) cx	3.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
54	dipirona 300mg+ mucato de isometepteno 30mg+ cafeína 30mg	2.000	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
55	Metildopa 500mg	4.000	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
56	Aminofilina 100 mg comprimido	3.000	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 900,00
57	Digoxina 0,25 mg comprimido	2.000	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 660,00
58	Mesalazina 800 mg comp (mesacol)	1.300	Unidade	R\$ 2,64	R\$ 3.432,00
59	Diosmin comp	2.400	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 6.984,00
60	Sulfametaxazol + trimetroprima 500 + 400mg	17.000	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 13.090,00
61	Losartana 50mg comp	16.000	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
62	Atenolol 50 mg comp	2.000	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 820,00
63	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica comp	4.000	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
64	Metildopa 250mg	6.000	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 332.299,00

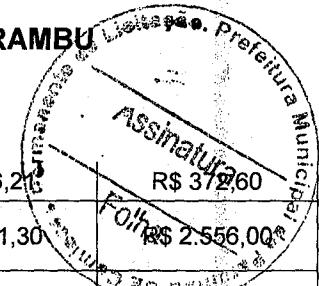
GRUPO 04 - XAROPES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lactulona ameixa xarope 120ml – lactulose 667mg/mL	80	Vidro	R\$ 10,13	R\$ 810,40
2	Albendazol suspensão	320	Frasco	R\$ 4,02	R\$ 1.286,40
3	Ambroxol adulto30 mg / 100 ml xarope	1.200	Vidro	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
4	Ambroxol infantil 15 mg / 5ml xarope	1.200	Vidro	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00



5	Ampicilina 250 mg 100 ml suspensao	200	Vidro	R\$ 21,63	R\$ 4.326,00
6	Levodropopropizina 30 mg 100 ml xarope	80	Frasco	R\$ 37,58	R\$ 3.006,40
7	Azitromicina 600 mg 15 ml suspensao	300	Vidro	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
8	Azitromicina 900 mg 15 suspensao	300	Vidro	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
9	Acebrofilina xarope 120 ml adulto e pediatrico	120	Vidro	R\$ 22,24	R\$ 2.668,80
10	Complexo B 100 ML xarope	240	Vidro	R\$ 21,20	R\$ 5.088,00
11	Dexametasona xarope 0,5 mg / 5 ml 120 ml	200	Vidro	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
12	Hidróxido de alumínio suspensão 0,5 mg / 5 ml 120 l	400	Vidro	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
13	Ibuprofeno 20 mg 100 ml xarope	300	Frasco	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
14	Ibuprofeno 50 mg / ml 30 ml gotas	300	Frasco	R\$ 2,86	R\$ 858,00
15	Simeticona25mg + Hidroxido de alumínio 153mg+Hidroxido de magnésio 200mg 150ml	120	Vidro	R\$ 12,65	R\$ 1.518,00
16	Betametasona xarope	120	Vidro	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
17	Betametasonza + maleato de dexclofeniramina xarope	120	Vidro	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80
18	Timodulina xarope (leucogen)	60	Vidro	R\$ 116,44	R\$ 6.986,40
19	Loratadina 1 mg /100 ml xarope	400	Frasco	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
20	Metronidazol 40 mg / 100 ml xarope	300	Frasco	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
21	Nistatina suspesao oral	200	Vidro	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
22	Paracetamol 500mg + cloridrato de pseudoefedrina 30mg	120	Vidro	R\$ 12,98	R\$ 1.557,60
23	Levodropopropizina xarope 120 ml	120	Vidro	R\$ 37,58	R\$ 4.509,60
24	Óleo minera 100%l	200	Vidro	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
25	Maleato de dexclofeniramina 2mg /5 mg120 ml antialergico	120	Vidro	R\$ 9,76	R\$ 1.171,20
26	Maleato de dexclofeniramina 120 ml expectorante	120	Vidro	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
27	Predinizolona 3 mg 120 ml xarope	400	Frasco	R\$ 15,84	R\$ 6.336,00
28	Salbutamol 100 xarope	240	Vidro	R\$ 3,78	R\$ 907,20
29	Secnidazol 450mg suspensão oral 15MI	200	Frasco	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
30	Sulfametaxazol + trimetoprima 500 mg+ 400 mg suspensão	500	Frasco	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
31	Profol xarope	50	Frasco	R\$ 18,08	R\$ 904,00
32	Desloratadina xarope	200	Vidro	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
33	Cefalexina 250 mg / 5 ml pó para suspensao	300	Vidro	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
34	Amoxicilina 250 mg / 5 ml pó para suspensão oral	300	Vidro	R\$ 28,24	R\$ 8.472,00
35	Ciproeftadina 0,8ml/mL+Cobamamida 0,2mg/ML	50	Vidro	R\$ 67,10	R\$ 3.355,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 109.912,40

GRUPO 06 - COTAS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Argiro colírio 10% 05 ml	120	Frasco	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
2	Atrovent 0,25 mg / ml 20 ml gotas	600	Frasco	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
3	Butibrometto de escopolamina +dipirona sódica 75 mg 20ml	600	Frasco	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
4	Clorafenicol colírio 4 mg / ml 10 ml	120	Frasco	R\$ 15,49	R\$ 1.858,80
5	Solução de Cloreto de sódio 0,9%, adulto 30MI	160	Frasco	R\$ 7,55	R\$ 1.208,00



6	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml gotas 50ml	60	Frasco	R\$ 6,21	R\$ 372,60
7	Maleato de brofeniramina +cloridrato de fenilefrina 2 mg / ml 30 ml	120	Frasco	R\$ 21,30	R\$ 2.556,00
8	Fosfato dissódico de dexametasona 1,0mg/Ml+ Sulfato de neomicina 3,5mg/ml - (5ml)	60	Frasco	R\$ 17,54	R\$ 1.052,40
9	Diclofecaco gotas 15 mg / ml 10 ml	300	Frasco	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
10	Dimenidrinato 25mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml	200	Frasco	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
11	Dimeticona gotas 75 mg / ml	2.000	Frasco	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
12	Dipirona gotas 500 mg / ml 10 ml	2.000	Frasco	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
13	Euroato de memetasona spray	150	Caixa	R\$ 24,24	R\$ 3.636,00
14	Metoclopramida gotas 4 mg / 10 ml	1.500	Frasco	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
15	Paracetamol gotas	1.500	Frasco	R\$ 4,81	R\$ 7.215,00
16	Picosulfato de sódio 7,5 mg / ml (guttalax) gotas	60	Frasco	R\$ 11,58	R\$ 694,80
17	Picosulfato de sódio 7,5mg/mL	100	Mililitro	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00
18	Fuocinolona acetonida 0,275mg/ml+sulfato de neomicina 3,85mg/ml+ sulfato de polimixina B 11.000U.I.mg/ml+ cloridrato de lidocaína 20mg/ml	60	Frasco	R\$ 13,56	R\$ 813,60
19	Tobramicina colírio	20	Frasco	R\$ 8,81	R\$ 176,20
20	Vitamina C gotas	350	Frasco	R\$ 1,62	R\$ 567,00
21	Panotil gotas	150	Frasco	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 65.214,40

GRUPO 06 - POMADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetonida de triacinalona orobase 1 mg 10 g	60	Tubo	R\$ 4,90	R\$ 294,00
2	Cetaconazol +dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg / g+0,64mg/g+2,5mg/g pomada	300	Tubo	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
3	kollagenasse pomada 0,6 vg +0,01 g/g 30 g	1.000	Tubo	R\$ 25,98	R\$ 25.980,00
4	Dexametasona creme 1 mg / g 10 g	1.000	Tubo	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
5	Diclofenaco gel 10,5 mg / g	1.000	Tubo	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
6	Fibrinoisina + desoxirriouclease + clorafenicol(Fibrase)	60	Tubo	R\$ 47,64	R\$ 2.858,40
7	Euroato de mometasona creme 1 mg / g	60	Tubo	R\$ 28,55	R\$ 1.713,00
8	Lidocaína 2% geléia anestésico 30 g	1.200	Tubo	R\$ 10,76	R\$ 12.912,00
9	Neomicina pomada 5 g /g 10 g	400	Tubo	R\$ 13,62	R\$ 5.448,00
10	Nistatina + óxido de zinco tratamento (dermodex)	200	Tubo	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
11	Nitrofurasona pomada pote 2 mg / g 500 g	120	Pote	R\$ 12,04	R\$ 1.444,80
12	Pasta dagua 100 tubos	200	Tubo	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
13	rifamicina sódica 10mg/Ml, spray 50ml	700	Tubo	R\$ 11,77	R\$ 8.239,00
14	Retinol +colecalciferol + óxido de zinco + óleo de figado de bacalhau pomada (Hipoglos)	200	Tubo	R\$ 18,83	R\$ 3.766,00
15	Sulfacetamida sódica 74mg/g+ Trolamina 20mg/g	300	Tubo	R\$ 25,49	R\$ 7.647,00
16	Sulfadiazina de prata 1% 500 g	350	Pote	R\$ 41,21	R\$ 14.423,50
17	Aciclovir pomada	100	Tubo	R\$ 4,45	R\$ 445,00

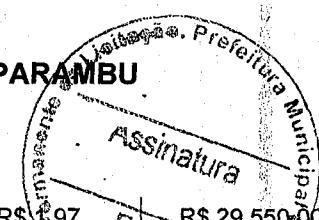


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ N° 07.731.102/0001-26**

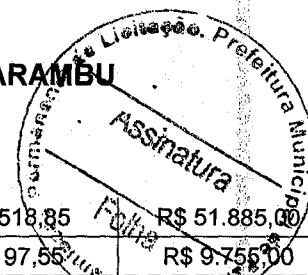
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$ 109.742,70

GRUPO 07 - MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido urico KT4 24 ml 6ml 1*5 ml labtest	120	Caixa	R\$ 57,93	R\$ 6.951,60
2	Soro Anti-A 10ML cx c/ 1und	120	Caixa	R\$ 23,89	R\$ 2.866,80
3	Ant B 1* 10 ml cx 01 und	120	Caixa	R\$ 101,17	R\$ 12.140,40
4	Ant AB 1*10 cx c/01 und	120	Caixa	R\$ 44,93	R\$ 5.391,60
5	Ant D1*10 ml cx c/ 01	120	Caixa	R\$ 96,20	R\$ 11.544,00
6	Anticoagulante 20ml EDTA 6g/Dl cx com 15 unidades	120	Caixa	R\$ 14,11	R\$ 1.693,20
7	Anticoagulante 20ml EDTA 15g/dL cx com 15un	120	Caixa	R\$ 15,81	R\$ 1.897,20
8	Aso kit 1*2,5 ml ,1* 5 ml labtetst	120	Caixa	R\$ 131,67	R\$ 15.800,40
9	Balão volumetrico 1000 ml 01 cx	120	Caixa	R\$ 54,89	R\$ 6.586,80
10	Beta teste plus 25 und labtest	120	Caixa	R\$ 119,05	R\$ 14.286,00
11	Bilirrubina total (labtest) ref. 94-1/104	60	Caixa	R\$ 38,87	R\$ 2.332,20
12	Blod stop curativo pós coleta cx c/ 500 und	60	Caixa	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
13	Bobinas para espectrofotômetro 48x 30 cxc 01 und	120	Caixa	R\$ 6,59	R\$ 790,80
14	Camara de neubar	24	Caixa	R\$ 19,50	R\$ 468,00
15	CK-MB LIQUIFORM (labtest)ref. 118-2/30	24	Caixa	R\$ 151,29	R\$ 3.630,96
16	TROPONINA I	24	Caixa	R\$ 207,55	R\$ 4.981,20
17	Colesterol kit 100 ml2* 1* 5 ml labtest	120	Caixa	R\$ 61,54	R\$ 7.384,80
18	Controle RH 10 ml cx c/ 01 und	120	Caixa	R\$ 38,28	R\$ 4.593,60
19	Contonetes jhonsons cx c/ 75 und	120	Caixa	R\$ 3,77	R\$ 452,40
20	Creatinina K 240 ml KIT labtest	80	Caixa	R\$ 70,18	R\$ 5.614,40
21	Panotico rápido corante hematológico Kit c/03 und	60	Caixa	R\$ 45,81	R\$ 2.748,60
22	Soro de coombs 10ml cx/1	100	Caixa	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00
23	Espasadapo microporio 2,5 cm cm / 10 cm	520	Unidade	R\$ 10,51	R\$ 5.465,20
24	Fator reumatóide 2,0 ml labtest cx	120	Caixa	R\$ 47,67	R\$ 5.720,40
25	Fita para leitura de urina cx c/ 100 und labtest	120	Caixa	R\$ 43,12	R\$ 5.174,40
26	Glicose kit 500 ml labtest	120	Caixa	R\$ 64,60	R\$ 7.752,00
27	Lamina para microscopia 26x 76 mm ponta fosca cx c/ 50 und	60	Caixa	R\$ 22,49	R\$ 1.349,40
28	Lamina para camara de neubar 20x 26 mm cx c/ 100 und	60	Caixa	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
29	Laminas de esfragaço de acrílico 26x 76 mm	60	Caixa	R\$ 73,18	R\$ 4.390,80
30	Lugol 500 ml	12	Litro	R\$ 100,41	R\$ 1.204,92
31	Luvas estéril 7,0 lengruber	5.000	PARES	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
32	Luvas estéril 7,5 lengruber	6.000	PARES	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
33	Luvas estéril 8,0 lengruber	5.300	PARES	R\$ 2,21	R\$ 11.713,00
34	Mascara bico de pato cx c/ 20 und	4.000	Caixa	R\$ 22,73	R\$ 90.920,00
35	Massa selante para tubo capilar 18 g	12	Caixa	R\$ 38,65	R\$ 463,80
36	Óculos especial para proteção em radiação	24	Unidade	R\$ 1.282,24	R\$ 30.773,76
37	Óculos de proteção acrílico	200	Unidade	R\$ 4,81	R\$ 962,00



38	Papel crepado und	15.000	FOLHAS	R\$ 1,97	R\$ 29.550,00
39	Padrão bilirrubina 1*3,0 ml labtest	60	Caixa	R\$ 36,94	R\$ 2.216,40
40	PCR kit 3,0 ml labest	120	Caixa	R\$ 73,65	R\$ 8.838,00
41	Pêra pra pipetar	48	Unidade	R\$ 34,21	R\$ 1.642,08
42	Pipetas de plastico para tipagem 20 ml	240	Unidade	R\$ 174,67	R\$ 41.920,80
43	Ponteiras amarelas A1 pacote c/ 1.000 und	90	Pacote	R\$ 27,18	R\$ 2.446,20
44	Pipetas de westergem 2 ml	24	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 128,88
45	Pipetas de vidro 3 ml	60	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 116,40
46	Pipetas de vidro 5 ml	60	Unidade	R\$ 5,57	R\$ 334,20
47	Pipetas de vidro 10 ml	60	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 207,00
48	Pipetador de volume fixo N ° 01 cx c/ 01 und	24	Caixa	R\$ 129,73	R\$ 3.113,52
49	Pipetador de volume fixo Nº 02 cx c/ 01 und	24	Caixa	R\$ 138,65	R\$ 3.327,60
50	Pipetador de volume fixo N ° 10 automatico cx c/01	24	Caixa	R\$ 62,34	R\$ 1.496,16
51	Pipetador de volume fixo N° 20 automatico cx c/ 01	24	Caixa	R\$ 102,33	R\$ 2.455,92
52	Pipetador de volume fixo Nº 25cxc/ 01 automatico	24	Caixa	R\$ 177,00	R\$ 4.248,00
53	Pipetador de volume fixo N ° 50 cxc/ 01 automatico	24	Caixa	R\$ 151,91	R\$ 3.645,84
54	Pipetador de volume fixo N°100 cx c/ 01 automatico	24	Caixa	R\$ 133,46	R\$ 3.203,04
55	Pipetador de volume fixo N° 200 cx c/ 01 automatico	24	Caixa	R\$ 187,03	R\$ 4.488,72
56	Pipetador de volume fixo N° 250 cx c/ 01 automatico	24	Caixa	R\$ 121,14	R\$ 2.907,36
57	Pipetador de volume fixo N° 500 cx c/ 01 automatico	24	Caixa	R\$ 170,33	R\$ 4.087,92
58	Sabão niolab galão 05 litros (detergente enzimático)	48	Galão	R\$ 61,90	R\$ 2.971,20
59	Suporte para VHS	24	Unidade	R\$ 166,05	R\$ 3.985,20
60	Taças para parasitológico 200 ml	120	Unidade	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
61	Tampas para tubos 12x 75 und flexas 12 mm und	5.000	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 500,00
62	Tubos de ensaio 12x 75 de plástico c/ tampa cx c/ 250 und	120	Caixa	R\$ 39,01	R\$ 4.681,20
63	Termômetro para geladeira cx c/ 01 und	74	Caixa	R\$ 73,18	R\$ 5.415,32
64	Termômetro para temperatura ambiente cx c/ 01 und	24	Caixa	R\$ 92,71	R\$ 2.225,04
65	TGO labtest ref. 109-2/100	120	Caixa	R\$ 68,75	R\$ 8.250,00
66	TGP labtest ref. 108-2/100	120	Caixa	R\$ 59,45	R\$ 7.134,00
67	Trigliceridios labtest 87-2/250	120	Caixa	R\$ 3,67	R\$ 440,40
68	Tubos de plastico para urina 20 ml	120	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 183,60
69	Uréia UV labtest ref. 104-2/250	120	Caixa	R\$ 146,05	R\$ 17.526,00
70	VDRL 5ml reagente labteste	120	Caixa	R\$ 82,65	R\$ 9.918,00
71	Kit pra teste Rapido HIV	12	Caixa	R\$ 92,42	R\$ 1.109,04
72	Óleo de imersão pra hematologia	20	Unidade	R\$ 39,09	R\$ 781,80
73	Azul de metilene 500 ml	12	Unidade	R\$ 30,52	R\$ 366,24
74	Alcool acido 3% 500 ml	12	Unidade	R\$ 26,96	R\$ 323,52
75	Fucsina fenicada 500 ml und	12	Unidade	R\$ 37,80	R\$ 453,60
76	Glicozimetro p/glicemia capilar ACCU-CHEK/ACTIVE	300	UNID	R\$ 50,33	R\$ 15.099,00
77	M 30R Rinse MINDRAY	100	Galão	R\$ 24,53	R\$ 2.453,00
78	M 30 D diluente MINDRAY	100	Galão	R\$ 249,07	R\$ 24.907,00



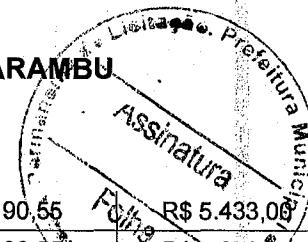
79	M 30 CFL Lyse MINDRAY	100	Galão	R\$ 518,85	R\$ 51.885,00
80	M 30E E-Z Cleaser MINDRAY	100	Galão	R\$ 97,55	R\$ 9.755,00
81	Placa p leitura de VDRL	24	Unidade	R\$ 41,16	R\$ 907,84

VALOR GLOBAL DO GRUPO

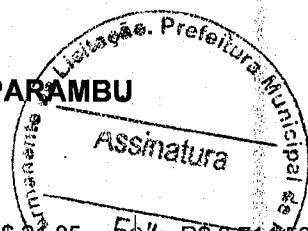
R\$ 615.566,08

GRUPO 08 - MATERIAL HOSPITALAR

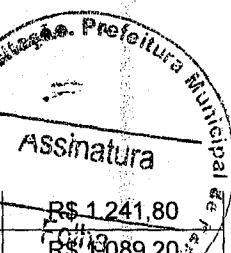
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água oxigenada 1.000ml	400	Litro	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
2	Álcool a 70%	3.000	Litro	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
3	Algodoao hidrófilo 500 mg	560	Rolo	R\$ 12,87	R\$ 7.207,20
4	Povidine degermante 1000 ml	300	Litro	R\$ 44,75	R\$ 13.425,00
5	Povidine tópico 1000 ml	400	Litro	R\$ 37,38	R\$ 14.952,00
6	Glutaron com ativador p/ 28 dias litros 05 litros	60	Litro	R\$ 52,66	R\$ 3.159,60
7	Álcool a 99,9 %	60	Litro	R\$ 10,54	R\$ 632,40
8	Abaixador de língua pacote c/ 100 und	27.000	Unidade	R\$ 6,48	R\$ 174.960,00
9	Abocate nº 16 cx c/ 50 und	1.200	Caixa	R\$ 32,17	R\$ 38.604,00
10	Abocate N° 18 cx c/ 50 und	1.200	Caixa	R\$ 33,04	R\$ 39.648,00
11	Abocate N/ 20 cx c/ 50 und	6.500	Caixa	R\$ 33,75	R\$ 219.375,00
12	Abocate N °22 cx c/ 50 und	6.500	Caixa	R\$ 32,50	R\$ 211.250,00
13	Abocate N° 24 cx 50 und	6.500	Caixa	R\$ 56,17	R\$ 365.105,00
14	Absorvente pos parto pacote c/ 20 und	500	Pacote	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00
15	Agulha 25 x 7 cx c/ 100 und	24.000	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
16	Agulha 25x 8 cx c / 100 und	24.500	Unidade	R\$ 0,06	R\$ 1.470,00
17	Agulha 40x 12 cx c/ 100 und	24.500	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 2.450,00
18	Agulha 13x 45 cx c/ 100 und	3.300	Unidade	R\$ 0,06	R\$ 198,00
19	Agulha pra rack 25 g cx c/ 25 und	2.500	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
20	Agulha para rack 26 g cx c/ 25 und	2.500	Unidade	R\$ 3,82	R\$ 9.550,00
21	Alcool iodado 1000 ml	150	Litro	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
22	Algodão ortopédico 20 cm cx c/ 12 uns	300	Rolo	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
23	Aparelho de pressão BIC completo c/ estetoscópio	220	Unidade	R\$ 85,33	R\$ 18.772,60
24	Atadura de crepom 10 CM pacote c/ 12 und creme	1.200	Pacote	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
25	Atadura de crepom 15 CM pacote c/ 12 und creme	1.200	Pacote	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
26	Atadura de crepom 20 CM pacote c / 12 und creme	1.200	Pacote	R\$ 8,76	R\$ 10.512,00
27	Atadura gessada 10 CM cx c/ 20 und creme	120	Caixa	R\$ 39,48	R\$ 4.737,60
28	Atadura gessada 15 CM cx c/ 20 und creme	120	Caixa	R\$ 54,06	R\$ 6.487,20
29	Atadura gessada 20 CM cx c/ 20 und creme	120	Caixa	R\$ 77,31	R\$ 9.277,20
30	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml cx c/ 40 und	4.000	Caixa	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
31	Campo operatório 45 cm x 50 cm pacote c/ 50 und	160	Pacote	R\$ 39,05	R\$ 6.248,00
32	Caneta para bisturi	34	Unidade	R\$ 434,43	R\$ 14.770,62
33	Cateter tipo óculos para oxigênio pacote c/ 10 und	1.200	Pacote	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00
34	Amontolias colorida 500ml	200	Unidade	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
35	Amontolias transparente 500ml	200	Unidade	R\$ 4,48	R\$ 896,00
36	Catgut gromado "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 80,88	R\$ 9.705,60
37	Catgut gramado "1" c/ agula 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 87,66	R\$ 5.259,60
38	Catgut cromado "2,0" c/ agula 4 cm cx c/ 24 und	100	Caixa	R\$ 92,67	R\$ 9.267,00



39	Catgut cromado "3,0" c/ agulha 4 cm cxc/ 24 und	60	Caixa	R\$ 90,55	R\$ 5.433,00
40	Catgut cromado "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 99,55	R\$ 5.973,00
41	catgut simple "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
42	Catgut simples "1,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 92,98	R\$ 5.578,80
43	Catgut simples "2,0" c/agulha 4 cm cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 92,72	R\$ 11.126,40
44	Catgut simples "3,0" c/ 4 agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 107,65	R\$ 6.459,00
45	Catgut simples "4,0" c/ agulha 4.cm cx c/ 24 und	40	Caixa	R\$ 93,47	R\$ 3.738,80
46	Clamps umbilical descartável pacote c/ 10 und	120	Pacote	R\$ 17,10	R\$ 2.052,00
47	Coletor universal 100 ml	3.600	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
48	Dreno penroso Nº 1 pacote c/ 10 und	5	Pacote	R\$ 18,00	R\$ 90,00
49	Dreno penroso Nº 2 pacote c/ 10 und	5	Pacote	R\$ 19,17	R\$ 95,85
50	Dreno penroso Nº 3 pacote c/ 10 und	5	Pacote	R\$ 17,47	R\$ 87,35
51	Dreno penroso Nº 4 pacote c/ 10 und	5	Pacote	R\$ 17,97	R\$ 89,85
52	Eletrodo descartável p/ monitoração cardíaca pacote c/ 50 und	12	Pacote	R\$ 12,83	R\$ 153,96
53	Equipos macro gotas em Y slip c/injetor lateral	25.000	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00
54	Equipos para trasfusao sanguinia	500	Unidade	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
55	Esparadapo micropore impermeável 50x10m	3.000	Unidade	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
56	Esparadapo 10 cm x 4,5 cremer und	3.400	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 29.818,00
57	Fio algodão "0" s/agulha cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 63,45	R\$ 7.614,00
58	Estantes para tubos 12x75 para laboratório c/ espaço p/ 60 tubos	60	Unidade	R\$ 12,49	R\$ 749,40
59	Éter sulfúrico 1000 ml	150	Litro	R\$ 40,14	R\$ 6.021,00
60	Extensor 20 cm c/ luer lok	600	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 408,00
61	Extensor para equipo 200 mm slip	2.400	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00
62	Fio algodão 0 c/ agulha 4 cm c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 65,17	R\$ 7.820,40
63	Fio algodão "2,0" com / agulha 4 cm cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 64,75	R\$ 7.770,00
64	Fio algodão "2,0" S/ Agulha cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 53,21	R\$ 6.385,20
65	Fio p/sutura ABS poliglactina -0- (PGLA)ag/4 cm c/24unid	48	Caixa	R\$ 125,73	R\$ 6.035,04
66	Fio seda "0" c/ agulha 4 cm c 24 und	24	Caixa	R\$ 29,93	R\$ 718,32
67	Fio seda "2,0" agulha 4 cmcx c/ 24	24	Caixa	R\$ 43,03	R\$ 1.032,72
68	Fio seda "3,0" agulha 4 cm cx c/ 24	24	Caixa	R\$ 56,62	R\$ 1.358,88
69	Fita adesiva branca hospitalar 19 mm /50 cm	1.200	Unidade	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
70	Fita teste hospitalar autoclave crémar 19 cm 30 cm	1.200	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
71	Fita p/ glicemia ACCU-CHEK/ACTIVE cx/50 unid	860	Caixa	R\$ 47,18	R\$ 40.574,80
72	Formol 40 % 1000 ml	300	Litro	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00
73	Fralda geriátrica G descartável pacote c/ 10 und	660	Pacote	R\$ 12,75	R\$ 8.415,00
74	Fralda geriátrica M descartavel pacote c/ 10 umd	560	Pacote	R\$ 13,14	R\$ 7.358,40
75	Fralda pediátrica G descartável pacote c/ 10 und	660	Pacote	R\$ 14,49	R\$ 9.563,40
76	Fralda pediátrica M descartavel pacote c/ 10 und	560	Pacote	R\$ 6,52	R\$ 3.651,20
77	Fralda pediátrica P descartavel pacote c/ 10 und	560	Pacote	R\$ 6,59	R\$ 3.690,40
78	Gases cortadas 7,5 pacote c/ 500 und	5.000	Pacote	R\$ 7,82	R\$ 39.100,00
79	Gel para ECG galão 5 litros	10	Galão	R\$ 23,44	R\$ 234,40
80	Gel para ultrasson galão 5 litros	25	Galão	R\$ 26,49	R\$ 662,25
81	Gorro c/ elástico pacote c/ 100 und	29.000	Pacote	R\$ 7,68	R\$ 222.720,00
82	Lamina para bisturi N ° 15 cx c/ 100 und	170	Caixa	R\$ 25,64	R\$ 4.358,80



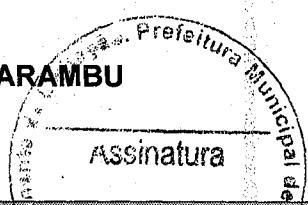
83	Lamina para bisturi N º 23 cx c/ 100 und	170	Caixa	R\$ 21,85	Foto R\$ 3.716,50
84	Lanceta para sangue cx c/ 500 und	50	Caixa	R\$ 46,62	R\$ 2.331,00
85	Liquido de turk 500 ml	12	Unidade	R\$ 15,22	R\$ 182,64
86	Luvas de procedimento G CX C/ 50 pares	4.000	Caixa	R\$ 21,79	R\$ 87.160,00
87	Luvas de procedimentos M cx c/50 pares	4.000	Caixa	R\$ 27,01	R\$ 108.040,00
88	Luvas de procedimentos P cx c/ 50 pares	3.500	Caixa	R\$ 23,96	R\$ 83.860,00
89	Cloreto de didecidimetonamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida(PHMB)	36	Litro	R\$ 113,28	R\$ 4.078,08
90	Naylon "5-0" c/agulha 4cm cx c/24 und	60	Caixa	R\$ 28,19	R\$ 1.691,40
91	Mascara descartavel c/ elástico cx c/ 50 und	20.000	Caixa	R\$ 24,74	R\$ 494.800,00
92	Mascara para aerosol adulto Kit	100	Unidade	R\$ 8,99	R\$ 899,00
93	Mascara para aerosol infantil Kit	100	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 879,00
94	Naylon "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 29,11	R\$ 1.746,60
95	Naylon "1" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 40,98	R\$ 2.458,80
96	Naylon "2,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 27,19	R\$ 3.262,80
97	Naylon "3,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	120	Caixa	R\$ 28,18	R\$ 3.381,60
98	Naylon "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	60	Caixa	R\$ 28,26	R\$ 1.695,60
99	Naylon "6,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	24	Caixa	R\$ 32,75	R\$ 786,00
100	Propes descartavel pacote c/ 100 und	24.000	Pacote	R\$ 14,62	R\$ 350.880,00
101	Pulseira para identificação de recém nascido azul	400	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 200,00
102	Pulseira para identificação de recém nascido rosa	200	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 100,00
103	Sabão líquido neutro 1000 ml	300	Litro	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
104	Scalp Nº 19 cx c/ 100 und	80	Caixa	R\$ 26,16	R\$ 2.092,80
105	Scalp N º 21 cx c/ 100 und	160	Caixa	R\$ 21,90	R\$ 3.504,00
106	Scalp Nº 23 cx c/ 100 und	160	Caixa	R\$ 21,24	R\$ 3.398,40
107	Scalp Nº 25 cx c/ 100 und	34	Caixa	R\$ 21,24	R\$ 722,16
108	Scalp Nº 27 cx c/ 100 und	34	Caixa	R\$ 24,02	R\$ 816,68
109	Seringa 01 ml c/ agulha (0,45x13mm) p/ insulina cx c/100 und	60	Caixa	R\$ 23,67	R\$ 1.420,20
110	Seringa 3 ml c/ agulha 25x 7	41.000	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 8.200,00
111	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x7	39.000	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 10.140,00
112	Seringa10 ml c/ agulha 25 x7	38.000	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 18.620,00
113	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x7	38.000	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 17.860,00
114	Sonda foley N° 10 cx c/ 10 und	130	Caixa	R\$ 25,37	R\$ 3.298,10
115	Sonda foley N° 12 cx c/ 10 und	130	Caixa	R\$ 28,70	R\$ 3.731,00
116	Sonda foley N ° 14 cx c/ 10 und	150	Caixa	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
117	Sonda foley N ° 16 cx c/ 10 und	150	Caixa	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
118	Sonda foley N° 18 cx c/ 10 und	160	Caixa	R\$ 28,70	R\$ 4.592,00
119	Sonda foley N ° 20 cx c/ 10 und	160	Caixa	R\$ 28,70	R\$ 4.592,00
120	Sonda nasogastrica curta Nº 04 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 5,60	R\$ 784,00
121	Sonda nasogastrica curta Nº 06 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 5,30	R\$ 742,00
122	Sonda nasogastrica curta Nº 08 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 7,33	R\$ 1.026,20
123	Sonda nasogastrica curta N ° 12 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 7,49	R\$ 1.048,60
124	Sonda nasogastrica curta N ° 14 pacote c / 10 und	140	Pacote	R\$ 7,54	R\$ 1.055,60
125	Sonda nasogastrica curta N ° 16 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 6,85	R\$ 959,00
126	Sonda nasogastrica longa Nº 04 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 5,90	R\$ 826,00
127	Sonda nasogastrica longa N ° 06 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 7,94	R\$ 1.111,60



128	Sonda nasogastrica longa N° 08 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 8,87	R\$ 1.241,80
129	Sonda nasogastrica longa N° 10 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 7,78	R\$ 1.089,20
130	Sonda nasogastrica longa N° 12 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 8,30	R\$ 1.162,00
131	Sonda nasogastrica longa n°14 pacote c/10 unid	140	Pacote	R\$ 10,18	R\$ 1.425,20
132	Sonda nasogastrica longa n°16 pacote c/10 unid	140	Pacote	R\$ 10,21	R\$ 1.429,40
133	Sonda nasogastrica longa n°18 pacote c/10 unid	140	Pacote	R\$ 10,72	R\$ 1.500,80
134	Sonda nasogastrica longa N° 20 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 11,56	R\$ 1.618,40
135	Sonda p/ aspirar N° 04 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 5,40	R\$ 756,00
136	Sonda p/ aspirar N°06 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 12,64	R\$ 1.769,60
137	Sonda p/ aspirar N° 08 pacote c/ 10 und	300	Pacote	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00
138	Sonda p/ aspirar N° 10 pacote c/ 10 und	300	Pacote	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00
139	Sonda p/ aspirar N° 12 pacote c/ 10 und	280	Pacote	R\$ 10,71	R\$ 2.998,80
140	Sonda p/ aspirar N° 14 pacote c/ 10 und	280	Pacote	R\$ 10,47	R\$ 2.931,60
141	Sonda p/ aspirar N°16 pacote c/ 10 und	140	Pacote	R\$ 11,40	R\$ 1.596,00
142	Sonda uretral N° 04 pacote c/10 und	130	Pacote	R\$ 7,13	R\$ 926,90
143	Sonda uretra N° 06 pacote c/ 10 und	130	Pacote	R\$ 4,10	R\$ 533,00
144	Sonda uretral N° 08 pacote c/ 10 und	280	Pacote	R\$ 6,13	R\$ 1.716,40
145	Sonda uretral N° 10 pacote c/ 10 und	260	Pacote	R\$ 6,39	R\$ 1.661,40
146	Sonda uretral N° 12 pacote c/ 10 und	260	Pacote	R\$ 6,52	R\$ 1.695,20
147	Sonda uretral N° 14 pacote c/ 10 und	260	Pacote	R\$ 6,57	R\$ 1.708,20
148	Sonda uretral N° 16 pacote c/ 10 und	260	Pacote	R\$ 6,83	R\$ 1.775,80
149	Sonda vesical 03 vias pacote c/ 10 und	240	Pacote	R\$ 30,63	R\$ 7.351,20
150	Termômetro clínico digital	300	Unidade	R\$ 11,22	R\$ 3.366,00
151	Tubos de silicone N° 204	1.000	Metro	R\$ 19,93	R\$ 19.930,00
152	Tubo látex N° 200	1.000	Metro	R\$ 62,97	R\$ 62.970,00
153	Vaselina líquida 1000 ml	120	Litro	R\$ 31,93	R\$ 3.831,60
154	Frascos p/ alimentação enteral 300 ml	4.000	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
155	Equipos para alimentação enteral	4.000	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
156	Catgut simples 2,0 agulha 4 cm cx c/ 24	40	Caixa	R\$ 54,27	R\$ 2.170,80
157	Catgut cromado 2,0 agulha 4 cm cx c/ 24	40	Caixa	R\$ 80,61	R\$ 3.224,40
158	Papel grau cirúrgico para esterilizar (P M G)	2.500	Unidade	R\$ 47,34	R\$ 118.350,00
159	Indicador biológico teste	300	Caixa	R\$ 109,41	R\$ 32.823,00
160	Indicador biológico químico	300	Caixa	R\$ 148,98	R\$ 44.694,00
161	Laminulas 22x22 mm cx / 1000 perfecta	240	Caixa	R\$ 50,33	R\$ 12.079,20
162	Álcool em gel 500ml	2.000	Litro	R\$ 13,89	R\$ 27.780,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 3.445.285,00

GRUPO 09 - MATERIAL DERMATOLOGISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pinça Anatômica nº 14	20	Unidade	R\$ 15,97	R\$ 319,40
2	Porta Bisturi nº 03	7	Unidade	R\$ 13,79	R\$ 96,53
3	Porta Agulha	7	Unidade	R\$ 25,02	R\$ 175,14
4	Tesoura Iris 11,5cm reta	7	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 129,92
5	Cubas Redondas Inox Autoclaváveis	7	Unidade	R\$ 25,54	R\$ 178,78
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 899,77



GRUPO 10 - MATERIAL OTORRINO

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cal sodada c/ 5 litros 4,5 kg	5	Unidade	R\$ 247,01	R\$ 1.235,05
2	Laminas p/ laringoscópio N° 04 curva	24	Unidade	R\$ 87,08	R\$ 2.089,92
3	Madril p/ entubaçao endotraqueal adulto	24	Unidade	R\$ 29,74	R\$ 713,76
4	Novacol 100 mg /anestésico local cx c/ 25 amp 2 ml	5	Caixa	R\$ 56,33	R\$ 281,65
5	Anestésico lidocaína 3% com vaso (Novacol)	800	Caixa	R\$ 121,34	R\$ 97.072,00
6	Sensores de bis adulto e pediátrico	24	Unidade	R\$ 300,94	R\$ 7.222,56
7	Seringa 60 ml com bico rosqueado	200	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 446,00
8	Teste de uréase p/ endoscopia cx/ 50 und	600	Caixa	R\$ 104,15	R\$ 62.490,00
9	Triancinolona hexacetonida 20 mg/ml - suspensão injetável frasco ampola com 5 ml	24	Unidade	R\$ 87,31	R\$ 2.095,44
10	Torneirinhas triney 03 vis	600	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 588,00
11	Tubo endotraqueal 2,0 c/ balão cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 33,20	R\$ 796,80
12	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balão cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 42,60	R\$ 1.022,40
13	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balao cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 52,17	R\$ 1.252,08
14	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balão cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 43,80	R\$ 1.051,20
15	Tubo endotraqueal 4,5 c/ balao cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 53,63	R\$ 1.287,12
16	Tubo endotraqueal 5,0 c/ balao cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 48,47	R\$ 1.163,28
17	Tubo endotraqueal 5,5 c/ balao cx c/ 10 unidades	24	Caixa	R\$ 56,17	R\$ 1.348,08
18	Tubo endotraqueal 6,0 c balão cx c/ 10 unidades	24	Caixa	R\$ 42,87	R\$ 1.028,88
19	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balao cx c/ 10 unidade	24	Caixa	R\$ 44,20	R\$ 1.060,80
20	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balao cx c/ 10 unidades	24	Caixa	R\$ 40,10	R\$ 962,40
21	Sistema de baraka um	5	Unidade	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
22	Reanimador manual adulto (ambu)	5	Unidade	R\$ 260,34	R\$ 1.301,70
23	Reanimador manual pediatrico (ambu)	5	Unidade	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
24	Cânula de guedel N° 01	5	Unidade	R\$ 4,11	R\$ 20,55
25	Cânula de guedel N° 02	20	Unidade	R\$ 3,24	R\$ 64,80
26	Cânula de guedel N° 03	20	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 64,00
27	Cânula de guedel N° 04	20	Unidade	R\$ 2,81	R\$ 56,20
28	Cânula de guedel N° 05	20	Unidade	R\$ 3,99	R\$ 79,80
29	Cloridrato de lidocaína sprey 10 % 50 ml	60	Unidade	R\$ 177,18	R\$ 10.630,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 199.680,27

GRUPO 11 - INJETÁVEIS CONTROLADOS

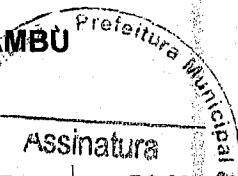
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Besilato de atracurio 10 mg mgl 2,5ml ampola	2.000	Ampola	R\$ 23,30	R\$ 46.600,00
2	Brometo de rocuranio 50 mcg	1.000	Ampola	R\$ 21,38	R\$ 21.380,00
3	Clopromazina 25 mg / 5 mg/ 5 mg / 10 ml cx ampola	2.400	Ampola	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
4	Cloridrato de cetamina 50 mg 2 ml (ketalar)	600	Ampola	R\$ 43,53	R\$ 26.118,00
5	Cloridrato de clopromazina 4 % 40 mg / ml frasco	60	Frasco	R\$ 7,24	R\$ 434,40
6	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ ml 2ml	60	Ampola	R\$ 6,39	R\$ 383,40
7	Cloridrato de tramadol gotas frasco	100	Frasco	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
8	Cloridrato de tramadol 50 mg IM cx c/ 100 ampola	1.200	Ampola	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00

Assinatura

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$	R\$
9	Cloridrato de tramadol 50 mg IV cx c/ 100 ampola	4.000	Ampola	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
10	Diazepam 5 mg / 10 mg 2 ml ampola	5.000	Ampola	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
11	Dolantina 50 mg / ml ampola (dolosal)	3.000	Ampola	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
12	Dopamina 5 mg 10 ml ampola	1.200	Ampola	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
13	Fenitoína 5 mg / ml ampola	1.200	Ampola	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
14	Fenobarbital 200 mg / 2 ml ampola	1.200	Ampola	R\$ 2,64	R\$ 3.168,00
15	Fenobarbital 40mg/ML (frasco 20ml)	60	Frasco	R\$ 6,56	R\$ 393,60
16	Fenobarbital gotas 20 ml frasco	120	FR	R\$ 8,57	R\$ 1.028,40
17	Fentanila 78,5 mg ml sem conservante cx c/ 50 ampola	600	Ampola	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
18	Fentanila 50 mcg / ml s/ conservantes cx c/ 50 ampola	600	Ampola	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
19	Haloperidol 5 mg / 2 ml ampola	1.200	Ampola	R\$ 0,68	R\$ 816,00
20	Hidralazina 20 mg / ml cx c/ 50 ampola 2 ml	1.200	Ampola	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
21	Iosulfurano 100 ml frasco	12	FR	R\$ 253,19	R\$ 3.038,28
22	Mepivacaina 54 mg cx c/ 50 ampola	600	Ampola	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
23	Midazolam 15 mg / 3 ml cx c/ 100 ampola	1.200	Ampola	R\$ 7,76	R\$ 9.312,00
24	Midazolam 5 mg / 5 ml cx c/ 100 ampola	2.400	Ampola	R\$ 2,77	R\$ 6.648,00
25	Prometazina 50 mg cx c/ 100 ampola	2.400	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 6.888,00
26	Propofol 10 mg / ml cx c/ 05 ampola	60	Ampola	R\$ 10,23	R\$ 613,80
27	Propofol 20 mg / ml ampola	100	Ampola	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
28	Remifentanila 2 mg ampola	1.200	Ampola	R\$ 23,25	R\$ 27.900,00
29	Sulfato de morfina 0,2 mg / ml sem conservante 02 ml ampola (Dimorf)	4.800	Ampola	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
30	Ultiva ampola	100	Ampola	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 248.576,88

GRUPO 12 - COMPRIMIDOS CONTROLADOS

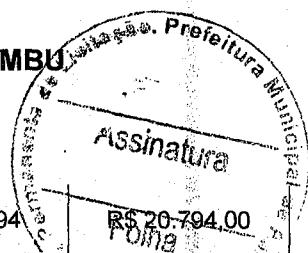
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Xarelto 20mg mg comp.	1.500	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
2	Amitriptilina 25 mg comp	2.400	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 456,00
3	Carbamazepina 200 mg comp	2.400	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 432,00
4	Carvedilol 3,125mg comp	1.200	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 156,00
5	Clopromazina 100 mg comp	1.200	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 816,00
6	Clopromazina 25 mg comp	1.200	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 492,00
7	Clonazepam 2 mg comprimido	600	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 84,00
8	Clonazepam 0,5 mg compimido	600	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 60,00
9	Diazepam10 mg comp	2.400	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 216,00
10	Diazepam 5 mg comp	2.400	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 576,00
11	Fenitoína 100 mg comp	1.000	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 300,00
12	Fenobarbital 100 mg comp	1.000	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 240,00
13	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 1ml	1.600	Ampola	R\$ 9,20	R\$ 14.720,00
14	Hidralazina 25 mg comp	1.000	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 790,00
15	Mizoprostol 25 mcg comp	2.400	Unidade	R\$ 12,31	R\$ 29.544,00
16	Mizoprostol 200 mcg comp	2.400	Unidade	R\$ 62,42	R\$ 149.808,00
17	Risperidona 1mg c comp	600	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 84,00
18	Risperidona 2 mg comp	600	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 186,00



					ASSINATURA
19	RITALINA 10MG comp	300	Unidade	R\$ 3,07	R\$ 921,00
20	Haldol 5mg comp	30	Unidade	R\$ 9,78	R\$ 23,40
21	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ. AMPOLAS	1.200	Ampola	R\$ 8,17	R\$ 9.804,00
22	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML	1.200	Ampola	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
23	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	2.400	Ampola	R\$ 3,05	R\$ 7.320,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 226.982,40

GRUPO 13 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PACK HUMALYTE PLUS 5	24	Kit	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
2	BOBINA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MINDRAY (BC 3000)	60	UNID	R\$ 26,97	R\$ 1.618,20
3	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES TUBO DE O2,PEDIATRICO MD	60	Kit	R\$ 15,16	R\$ 909,60
4	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI,TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES,TUBO DE O2,ADULTO MD	60	Kit	R\$ 16,22	R\$ 973,20
5	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA C/ RESERVATORIO E TUBO O2 MD	60	Kit	R\$ 13,73	R\$ 823,80
6	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/RESERVATORIO E TUBO E TUBO O2MD	60	Kit	R\$ 13,87	R\$ 832,20
7	Albumina (labtest REF. 19-1)	24	Caixa	R\$ 61,02	R\$ 1.464,48
8	Amilase CNPG (labtest REF. 142-2)	24	Caixa	R\$ 271,43	R\$ 6.514,32
9	Bilirrubina direta (labtest REF. 93-1/104)	24	Caixa	R\$ 87,45	R\$ 2.098,80
10	Calibra H (labtest)	24	Caixa	R\$ 75,60	R\$ 1.814,40
11	ck-nac (labtest REF. 117-2/30)	24	Caixa	R\$ 219,52	R\$ 5.268,48
12	Colesterol HDL (labtest REF. 128-1)	24	Caixa	R\$ 27,51	R\$ 660,24
13	Fosfatase alcalina (labtest REF. 79-4)	24	Caixa	R\$ 71,54	R\$ 1.716,96
14	Gama GT(labtest REF. 105-2)	24	Caixa	R\$ 72,62	R\$ 1.742,88
15	Proteínas totais (labtest REF. 99-1)	24	Caixa	R\$ 38,38	R\$ 921,12
16	Lipase (labtest REF. 107-3/16)	24	Caixa	R\$ 1,93	R\$ 46,32
17	PSA ICT (labtest)	24	Caixa	R\$ 126,82	R\$ 3.043,68
18	Bilirrubina total (labtest REF. 94-1/104)	24	Caixa	R\$ 78,03	R\$ 1.872,72
19	Fio guia para intubação endotraqueal	1.200	Unidade	R\$ 48,83	R\$ 58.596,00
20	QUALITROL 2 H (LABTEST)	48	Caixa	R\$ 97,94	R\$ 4.701,12
21	QUALITROL 1H (LABTEST)	48	Caixa	R\$ 97,94	R\$ 4.701,12
22	SANGUE OCULTO LABTEST IFOBT	20	Caixa	R\$ 114,81	R\$ 2.296,20
23	CALCIO LABTEST (REF.90-2/60)	24	Caixa	R\$ 146,33	R\$ 3.511,92
24	LDH LABTEST REF. 86-1	24	Caixa	R\$ 93,52	R\$ 2.244,48
25	CORANTE HEMATOLOGICO MAY – GRUNWALD & GIEMSA	12	Caixa	R\$ 60,31	R\$ 723,72
26	AGUA TAMPONADA	1.000	Litro	R\$ 221,14	R\$ 221.140,00
27	KIT ECO F HBA1C ECO DIAGNOSTICA (F-200)	100	Caixa	R\$ 325,42	R\$ 32.542,00
28	KIT ECO F D – DÍMERO ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	24	Caixa	R\$ 472,67	R\$ 11.344,08



29	KIT ECO F DENGUE NS1 ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	100	Caixa	R\$ 207,94	R\$ 20.794,00
30	KIT ECO F DENGUE IGM/IGG ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	120	Caixa	R\$ 218,98	R\$ 26.277,60
31	KIT ECO F TROPONINA I ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	120	Caixa	R\$ 111,56	R\$ 13.387,20
32	ECO F ChikV IgG/IgM (F – 200)	24	Caixa	R\$ 195,11	R\$ 4.682,64
33	ECO F ZIKA IGM (F – 200)	12	Caixa	R\$ 409,26	R\$ 4.911,12
34	SANGUE CONTROLE DIAGNO	24	Caixa	R\$ 1.767,46	R\$ 42.419,04
35	LYSE DIFF MAX S5 SINSENG	120	Unidade	R\$ 827,41	R\$ 99.289,20
36	LYSE LH MAX S5 SINSENG	120	Unidade	R\$ 490,19	R\$ 58.822,80
37	DILUTER MAX S5 SINSENG	120	Unidade	R\$ 633,48	R\$ 76.017,60
38	PROBE HYPER CLEANSER BIO MD (BIOCLIN)	20	Unidade	R\$ 91,97	R\$ 1.839,40
39	Acido Acético glacial 5% frasco c/ 1L	20	Litro	R\$ 11,30	R\$ 226,00
40	Espalula de Eyre de madeira pct c/ 100 unid	30	Pacote	R\$ 8,48	R\$ 254,40
41	Escova cervical ginecológica pct c/ 100 unid	30	Pacote	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
42	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho G	1.000	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
43	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho M	2.000	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
44	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho P	1.000	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
45	Porta lamina para citologia c/ capacidade para 3 laminas. Tampa c/ rosca. Material polipropileno. Pct c/ 100 unid.	40	Pacote	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
46	Papel lençol hospitalar 50x0,7m	1.000	Rolo	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
47	Lugol 2% frasco c/ 1L	20	Litro	R\$ 46,04	R\$ 920,80
48	Liga de elástico látex nº 18. Peso líquido 100 g. Pct c/ 100 unid	30	Pacote	R\$ 7,33	R\$ 219,90
49	Pinça Cherron descartável.	4.000	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 756.233,84

GRUPO 14 - MATERIAL USO VETERINÁRIO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xilazina 1%	9	Caixa	R\$ 18,98	R\$ 170,82
2	Acepromazina 2%	9	Caixa	R\$ 17,10	R\$ 153,90
3	Ketamina	9	Caixa	R\$ 38,63	R\$ 347,67
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 672,39

VALOR GLOBAL	R\$ 8.658.569,21
--------------	-------------------------